



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL

Projeto de Lei n.º 643/2018

01
1-643
do proc
de 20
18
DIEGO MADONETTO
Técnico Administrativo
11.478

Dispõe sobre comidas típicas brasileiras em feiras públicas e temáticas, realizadas na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido, que em todas as feiras públicas e temáticas que houver venda de alimentos, deverão oferecer, entre outros gêneros alimentícios, comidas típicas brasileiras.

Art. 2º - As comidas típicas brasileiras poderão ser vendidas em conjunto com outros tipos de alimentos, em se tratando de feira pública ou temática que tenha como destaque comida de outra nacionalidade, atendendo sempre as normas da vigilância sanitária e legislação pertinente ao manuseio de alimentos.

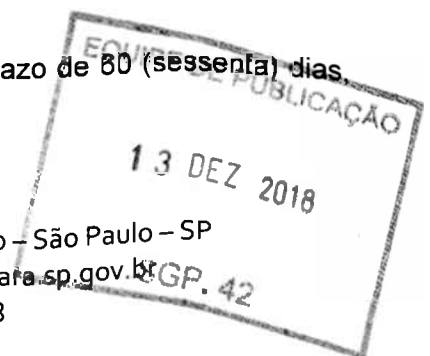
Art. 3º - O comerciante que disponibilizar comida típica brasileira deverá colocar uma placa sinalizando ao público se tratar de uma comida típica, com o intuito de promover a cultura brasileira.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Viaduto Jacareí, n.º 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP

www.gilsonbarreto.com.br – email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968



ONIP - SGP. 22 - 10/12/2018 - 12:51 - 008648 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4 13, 17, 18
Ass: [assinatura]
Diego Marinello
Técnico Administrativo
RE 91.475

Folha nº 02 do proc. fls. 2
nº 1-643 de 2018
DIEGO CARINETTO
Técnico Administrativo
25 11 478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Gilson Barreto
Vereador PSDB

Viaduto Jacareí, n.º 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP
www.gilsonbarreto.com.br – email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968

Folha nº 03 do proc. nº 1-643 de 2018 fls. 3
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
DE 11 478



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem por objetivo promover a cultura gastronômica brasileira em parceria com feiras públicas e temáticas que tenham por objeto a comida típica de outra nação, realizadas na Cidade de São Paulo.

Podemos citar apenas como exemplo a Feira da Liberdade, que tem barracas típicas predominantes da cultura oriental, e em conjunto oferece alimentos tipicamente brasileiros como o pastel, churrasco, caldo de cana, etc.

Essa divulgação é importante, para que não apenas os turistas conheçam as comidas típicas de São Paulo e do nosso país, como os próprios moradores da cidade, que muitas vezes conhecem os pratos e alimentos típicos de outras regiões, mas quando questionados qual o prato típico de sua cidade não sabem responder.

A utilização da placa indicando como comida típica de determinada região será não apenas um importante informativo para os turistas, como também irá incentivar ainda mais o comércio desses pratos, gerando mais renda e arrecadação para a cidade.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

. Sala das Sessões,


Gilson Barreto
Vereador PSDB

Viaduto Jacaré, n.º 100 – 7º andar – Sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP
www.gilsonbarreto.com.br – email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-4310 Fax: (11) 3396-3968